

LEI Nº 1.113, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS INTEGRANTES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA SAAE E DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido em 4,62 % (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) o percentual de revisão geral anual, consoante prescrição contida no inciso X, do artigo 37 da CF/88, para o [Exercício de 2024](#), a ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquia SAAE e Conselho Tutelar do Município de São Domingos do Norte - ES.

§ 1º Fixado o percentual estabelecido no caput, ficam revisados em 4,62 % (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os vencimentos básicos dos servidores públicos ativos, efetivos, contratados e comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo, da Autarquia SAAE e dos membros do Conselho Tutelar de São Domingos do Norte/ES, a ser calculado e aplicado sobre o vencimento-base percebido no mês de dezembro de 2023.

§ 2º A revisão geral descrita no caput deste artigo compreende o IPC-A/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo) acumulado no ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Art. 2º Ficam revisados em 4,62 % (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral, do Controlador Geral e do Diretor da Autarquia.

§ 1º Os subsídios da Prefeita e do Vice-Prefeito passam a vigorar com os seguintes valores:

- I - R\$ 15.498,35 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) para o Prefeito;
- II - R\$ 8.972,78 (oito mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) para o Vice-Prefeito.

§ 2º Os Subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal passam a vigorar com os seguintes valores:

- I - R\$ 5.605,20 (cinco mil seiscentos e cinco reais e vinte centavos) para o Presidente;
- II - R\$ 4.912,58 (quatro mil novecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) para os Vereadores.

Art. 3º Ficam revisadas em 4,62 % (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) todas as gratificações, fixadas em Lei, dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo e da Autarquia do Município.

Parágrafo único. Não se aplicará a revisão geral anual às gratificações criadas neste [Exercício de 2024](#) ou àquelas que tenham sido alteradas e recebido majoração maior que o percentual estabelecido.

Art. 4º Passam a vigorar com as alterações expostas nos anexos desta Lei:

- I - o [Anexo II](#) da Lei nº 841, de 11 de novembro de 2016;
- II - o [Anexo III](#) e [IV](#) da Lei nº 842, de 11 de novembro de 2016;
- III - o [Anexo II](#) da Lei nº 843, de 11 de novembro de 2016;
- IV - o [Anexo único](#) da Lei 373, de 11 de março de 2005;
- V - o [Anexo II](#) e [III](#) da Lei nº 71, de 30 de junho de 1995;
- VI - o [Anexo I](#) da Lei nº 956, de 10 de outubro de 2019.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Publique-se.

São Domingos do Norte - ES, 05 de abril de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

ANEXO II DA LEI 841/2016
TABELA DE VENCIMENTOS E PROMOÇÃO HORIZONTAL

CARREIRA	A	B	C	D
I	R\$ 1.106,11	R\$ 1.117,72	R\$ 1.132,97	R\$.
II	R\$ 1.121,64	R\$ 1.126,07	R\$ 1.172,06	R\$.
III	R\$ 1.137,05	R\$ 1.149,17	R\$ 1.206,60	R\$.
IV	R\$ 1.149,17	R\$ 1.291,19	R\$ 1.368,69	R\$.
V	R\$ 1.426,29	R\$ 1.600,48	R\$ 1.696,52	R\$.
VI	R\$ 1.772,01	R\$ 1.991,04	R\$ 2.110,50	R\$.
VII	R\$ 2.228,09	R\$ 2.503,47	R\$ 2.653,70	R\$.
VIII	R\$ 2.766,44	R\$ 3.108,35	R\$ 3.294,90	R\$.

IX	R\$ 3.467,74	R\$ 3.896,35	R\$ 4.130,10	R\$ 4.130,10
----	--------------	--------------	--------------	--------------

ANEXO III DA LEI 842/2016
TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CLASSES: MA.PA – MA.PB – MA.PP				
REFERÊNCIAS	NÍVEIS			
	I	II	III	
1	R\$ 2.156,17	R\$ 2.259,66	R\$ 2.351,72	
2	R\$ 2.252,75	R\$ 2.360,90	R\$ 2.445,79	
3	R\$ 2.353,68	R\$ 2.447,73	R\$ 2.592,78	
4	R\$ 2.459,13	R\$ 2.545,67	R\$ 2.696,49	
5	R\$ 2.569,30	R\$ 2.802,39	R\$ 2.858,51	

CARGOS	CLASSE	NÍVEL	A	
PEDAGOGO	SUPERIOR	II	R\$ 2.221,96	
	PÓS-GRADUAÇÃO	III	R\$ 2.376,02	

ANEXO IV DA LEI 842/2016
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VALOR
F.G. I – Coordenador de Turno	30 h.	R\$ 553,89

ANEXO II DA LEI 843/2016 - SAAE
TABELA DE VENCIMENTOS E PROMOÇÃO HORIZONTAL

TABELA DE VENCIMENTOS E PROMOÇÃO HORIZONTAL - 2024				
CLASSE				
CARREIRA	A	B	C	D
I	R\$ 1.106,09	R\$ 1.122,69	R\$ 1.139,51	
II	R\$ 1.112,61	R\$ 1.134,85	R\$ 1.188,57	
III	R\$ 1.276,93	R\$ 1.386,96	R\$ 1.470,20	
IV	R\$ 2.035,21	R\$ 2.502,74	R\$ 2.652,89	
V	R\$ 3.467,74	R\$ 3.896,34	R\$ 4.130,10	

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 373, DE 11 DE MARÇO DE 2005

CARGO	Referência	Nível	Valor
Médico - ESF	ESF-1	1	3
Cirurgião Dentista -ESF	ESF-2	1	4
Coordenador da Atenção Básica - Enfermeiro	ESF-2	1	1
Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental - Enfermeiro	ESF-2	1	1
Enfermeiro	ESF-2	1	3
Fisioterapeuta - ESF	ESF-2	1	1
Técnico de Enfermagem	ESF-3	1	3

ANEXO II, DA LEI Nº 71, DE 30 DE JUNHO DE 1995

CARGO	QUANT.	REF.	R\$
Prefeito			R\$ 15.498,35
Vice Prefeito			R\$ 8.972,78
Procurador	1	CC-	R\$ 5.709,97
Geral Secretário	9	CC-	R\$ 5.709,97
Municipal	1	CC-	R\$ 5.709,97
Gabinete	1	CC-	R\$ 5.709,97
Tesoureiro	1	CC-	R\$ 4.078,55
SAAE	1	CC-	R\$ 4.078,55
Diretor do	1	CC-	R\$ 4.078,55
Diretor de	1	CC-	R\$ 4.078,55
Licitações e Contratos	1	CC-	R\$ 3.467,73
Coordenador	1	CC-	R\$ 3.467,73
Contábil	1	CC-	R\$ 3.467,73
Coordenador	1	CC-	R\$ 3.467,73
Municipal de Assistência Social – CRAS	1	CC-	R\$ 3.467,73
Coordenador	1	CC-	R\$ 3.467,73
de Esporte e Lazer	1	CC-	R\$ 3.467,73
Coordenador	1	CC-	R\$ 3.467,73
de Enfermagem	1	CC-	R\$ 3.467,73
Coordenador	1	CC-	R\$ 3.467,73
de Saúde Bucal	1	CC-	R\$ 3.467,73
Coordenador	1	CC-	R\$ 3.467,73
de Frotas	1	CC-	R\$ 3.467,73
Coordenador	1	CC-	R\$ 3.467,73
da Defesa Civil	1	CC-	R\$ 3.467,73

Coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito	1	4	CC-	R\$ 2.563,95
Coordenador do Departamento de Projetos e Captação de Recursos	1	4	CC-	R\$ 2.563,95
Assessor Jurídico	1	4	CC-	R\$ 2.563,95
Diretor de Departamento de Cultura e Turismo	1	4	CC-	R\$ 2.563,95
Gerente de Serviço Social	1	4	CC-	R\$ 2.563,95
Coord. Prog. Munic. Alim. Escolar	1	4	CC-	R\$ 2.563,95
Coordenador da Vigilância Sanitária	1	4	CC-	R\$ 2.563,95
Coordenador da Terceira Idade	1	5	CC-	R\$ 1.631,43

REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$	QUANTIDADE	
Diretor Escolar A	30 h.	R\$ 3.852,70	1	
Diretor Escolar B	40 h.	R\$ 5.136,95	1	
Diretor Escolar C	40 h.	R\$ 5.393,80	4	
Diretor Escolar D	40 h.	R\$ 5.663,49	1	
Diretor Escolar E	50 h.	R\$ 6.057,34	1	

ANEXO III, DA LEI Nº 71, DE 30 DE JUNHO DE 1995
FUNÇÕES COMISSIONADAS

Denominação do Cargo	Quant.	Ref.	Valor – R\$
Encarregado de Área	26	FC-1	R\$ 687,54
Gratificação de Prestação de Contas TCEES	1	FC-1	R\$ 687,54
Gratificação de Prest. de Contas Saúde TCEES	1	FC-1	R\$ 687,54

ANEXO I, DA LEI Nº 956, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
TABELA DE REMUNERAÇÃO POR CARREIRAS/CLASSES

CARREIRAS/ CLASSES	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)
I	1.309,27	1.414,01	1.527,14	1.649,30
II	2.138,02	2.309,07	2.493,80	2.693,30
III	3.491,42	3.770,73	4.072,40	4.398,18
IV	5.701,58	6.157,71	6.650,33	7.182,35